

item	PRODUTO OU SERVIÇO	UND.	VALOR R\$
1	Eviscerar Peixes	Quilo	1,50
2	Fazer o Filé de Tilapia	Quilo	3,00
3	Fazer Postas	Quilo	2,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Pela a industrialização e produção dos peixes e pescados a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento por depósito em conta corrente bancária, de titularidade da **CONTRATADA**, na Agência, em 24 horas antes do recebimento das faturas por fornecimento no mercado ou contratos governamentais:

CLÁUSULA QUINTA – COLETA DE AMOSTRAS:

A **CONTRATANTE** ficará responsável pela coleta das amostras individuais de seus produtores cadastrados, para fins de contraprova e identificação individualizada de qualquer irregularidade nos produtos, bem como proceder ao imediato saneamento.

A **CONTRATADA** ficará responsável pela coleta das amostras dos produtos entregue em sua sede, as quais servirão de elemento de prova da qualidade dos mesmos recebida, acondicionando-as adequadamente de modo a preservar suas características até a análise. No caso de eventual inaptidão dos produtos, deverá fazer imediata comunicação do fato à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: A vigência presente contrato inicia-se em **15 de dezembro de 2025**, terá duração de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado ou alterado mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – De forma recíproca, as partes se obrigam comunicar uma à outra no prazo de **30 (trinta) dias** antes do final da vigência, sobre sua intenção de prorrogar ou não este contrato.

CLÁUSULA SETÍMA – RESCISÃO:

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente contrato, mediante simples comunicação escrita à outra parte, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Parágrafo Único: Ressalvadas as causas descritas no caput desta Cláusula, o presente contrato não será rescindido em nenhuma outra hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília - DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, 15 de dezembro de 2025.